



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 371/99, DE 09-09-99.

*(certifico que a(o) presente lei
foi publicado no mural da Pre-
feitura no dia 09 | 09 | 99
retirado em 29 | 09 | 99*

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTÔNIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal direta relativos ao exercício de 2000 as diretrizes de que se trata esta **LEI** e as prioridades e metas constantes dos anexos, abrangendo os poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2000 de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

- I** – Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II** – A programação de novos projetos não poderá se dar a custo de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;
- III** – O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão;
- IV** – O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita;
- V** – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;
- VI** – Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto;
- VII** – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos da legislação tributária, especialmente sobre:
 - VII.I** – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
 - VII.II** – Adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da legislatura federal;
 - VII.III** – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
 - VII.IV** – Revisão das isenções e incentivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 258/97, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, que integra esta LEI.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados em recursos de outras esferas de governo, ou com recursos próprios decorrentes de arrecadação a maior e, devidamente autorizados pelo poder legislativo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de programas de educação e cultura, saúde e assistência, sem ônus para o Município, constituindo-se de projetos específicos.

Art. 5º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I – para a abertura de créditos suplementares;
- II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto nos termos da legislação em vigor;
- III – para realização no exercício de operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor, que deverão ser liquidadas até o final do exercício.

Art. 6º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades, Administração direta e indireta, inclusive as Fundações instituídas e mantidas pelo município.

Parágrafo Único: Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos serão concedidas através de planos e auxílios e subvenções de acordo com a Lei Municipal.

Art. 7º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados:

- I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da Legislação vigente;
- II – Conceder aumento da remuneração ou outras vantagens mediante autorização e Legislação específica.

Art. 8º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% previsto na Lei Complementar n.º 82, de 27-03-95 e suas regulamentações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que se trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários, obrigações patronais, proventos de aposentadorias e pensões, remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 9.º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e alimentação e segurança no trabalho;

III – Capacitar os servidores para desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

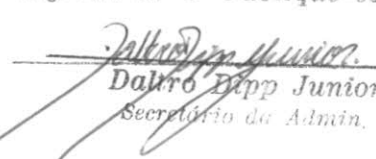
Art. 10 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Outubro, o Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 11 – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 09 DE SETEMBRO DE 1999.**


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Papp Junior
Secretário de Admin.

Registrado sob n.º 371 do to. 03 fls. 1286 a 1287
Mormaço, 09 de setembro de 1999


Tânia M. S. Xirani



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO - SUPERVISÃO - PLANEJAMENTO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

- Suprir necessidades para a organização e racionalização dos serviços do Gabinete;
- Aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos para estruturação e agilização dos serviços do Gabinete, bem como, para estruturação do salão de atos;
- Divulgação dos Atos Oficiais do Município;
- Atualização e aprimoramento da Legislação Municipal atual, bem como, instituição de novas Leis, de acordo com a realidade atual e local;
- Dar continuidade as ações pertinentes a estruturação urbana e rural do Município, através da contratação de pessoal técnico especializado;
- Dar continuidade ao trabalho de divulgação das ações administrativas, através de informativos, dos meios de comunicação, edição de revista e montagem de VT sobre o Município;
- Oportunizar condições para o funcionamento dos órgãos Federais e Estaduais instalados junto ao Centro Administrativo Municipal;
- Aquisição de terrenos, visando a instalação de próprios municipais, bem como visando a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta da infra-estrutura necessária para tanto;
- Assessoria técnica às demais Secretarias Municipais;
- Manutenção dos atuais e estabelecimento de novos **CONVÊNIOS** visando a melhoria dos serviços prestados a população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

- Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanente para o Centro Administrativo Municipal;
- Equipar o Centro Administrativo Municipal, dando condições de trabalho as diversas secretarias, bem como aos órgãos Estaduais e Federais que possam instalar - se no mesmo;
- Dar condições as atividades de vigilância Municipal;
- Aquisição e manutenção de equipamentos e softwares na área de informática;
- Promover a elaboração de novos cargos e funções;
- Promover a elaboração e regulamentação de concursos;
- Admitir pessoas devidamente qualificadas;
- Criação do benefício do VALE - REFEIÇÃO aos Servidores Públicos Municipais;
- Promover a qualificação técnica dos Servidores Municipais;
- Conservar e Equipar as centrais telefônicas;
- Manutenção do Convênio com o CONSEPRO, visando a construção de prédio próprio da Brigada Militar e dar continuidade aos serviços de segurança pública no Município;
- Dar continuidade a implantação de um plano de política salarial, com fulcro no que dispõe o Regime Jurídico do Servidores Municipais, bem como, as reformas administrativas, que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos Planos de Custeio a seguridade e atendimento médico hospitalar;
- Manutenção dos órgãos de apoio à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Executivo Municipal, através da atuação da Secretaria Municipal da Fazenda tem como prioridades, para o Exercício de 2000, as seguintes realizações:

- Cadastramento, recadastramento e controle dos bens públicos Municipais;
- Implantação de controles com a locação ou compra de equipamentos de informática e programas (hardware e software);
- Fiscalização de Tributos no que compete ao Município, inclusive volantes Municipais; Auxílio a Vigilância Sanitária;
- Recadastramento das propriedades rurais; revisão de cadastro dos produtores, levantamento das propriedades rurais do Município e cadastramento das mesmas;
- Promover licitações públicas;
- Elaboração de orçamentos, bem como a apresentação de balanços contábeis e financeiros;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Secretaria, bem como confecção de formulários;
- Dotar o setor de compras e almoxarifado de sistemas de controle e registros mais apurados;
- Continuidade na meta de elaboração e criação do sistema de controle interno, bem como, a informatização dos mesmos;
- Execução Fiscal de débitos que se encontram em dívida ativa;
- Participação em cursos, seminários e congressos para aperfeiçoamento de pessoal e atualização perante a legislação vigente;
- Aquisição de veículo para fiscalização e volantes municipais, bem como para deslocamentos da Secretaria;
- Implantação da fiscalização veterinária em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- Criação da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC (INCRA);
- Controle da Unidade de Correios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Município de Mormaço, no que compete a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem por prioridade no Exercício de 2000, as seguintes diretrizes:

- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e pinguelas, bem como a conservação dos existentes;
- Aquisição de materiais destinados a construção e conservação de serviços públicos;
- Construção de praças, conservação de ajardinamentos e construção de calçadas;
- Aquisição de equipamentos e materiais para funcionamento do Parque de Máquinas;
- Continuidade na construção de paradas de ônibus na cidade e interior;
- Construção e conservação de redes elétricas e iluminação pública nas vias municipais;
- Aquisição de áreas visando a instalação de próprios municipais, bem como a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta de infraestrutura necessária para tanto;
- Sinalização e pinturas de ruas e estradas;
- Ampliação de instalações, prédios, muros e cercamento de terrenos;
- Substituição e aquisição de veículos e máquinas para renovação de frota e para a implantação de serviços urbanos;
- Conservação de máquinas, instalações, veículos e prédios;
- Contratação de serviços pessoais para a execução de tarefas eventuais;
- Construção de esgotos pluviais, calçamentos, redes hidráulicas do perímetro urbano, bem como asfaltamentos e afins;
- Ensaibramento das estradas municipais, sinalização e conservação e realização da infraestrutura necessária para a realização de serviços de obras públicas;
- Construção e ampliação de poços artesianos, reservatórios e instrumentos de medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

- Dar continuidade aos convênios e parcerias com **EMATER, SENAR, SEBRAE, SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, Empresas Estaduais, Sindicatos, Cooperativas, Associações de Produtores, Entidades e outras;
- Manter e adquirir equipamentos, material permanente e material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Dar continuidade ao Sistema Troca - Troca, conforme projetos de leis específicos, visando o desenvolvimento do setor agropecuário municipal;
- Montagem de locais de captação de água para uso nas aplicações de agrotóxicos, dar orientação sobre tríplex lavagem e destinação correta de vasilhames de agrotóxicos;
- Dar continuidade aos programas de Habitação Rural, Eletrificação Rural, Telefonia Rural e Saneamento Básico, evitando o Êxodo Rural;
- Incentivar e fomentar a aplicação de técnicas e a diversificação de atividades agropecuárias, como Plantio Direto, Piscicultura, Avicultura, Suinocultura, Gado Leiteiro, Fruticultura, Olericultura, Cultivo de Erva Mate, através de programas, tais como:
 - Florestamento e Reflorestamento, conservação e correção do solo, construção de silos trincheiras, estrumeiras, bebedouros, terraplanagens, serviços de lavoura (construção de terraços, fechamento de valetas, etc.), construção de açudes e outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

- Contratação e terceirização de máquinas e equipamentos;
- Desenvolver cursos de profissionalização dos produtores rurais, visita a outros municípios, dias de campo, exposições e feiras agropecuárias;
- Perfuração de poços artesianos e semi - artesianos com a referida infraestrutura, bem como, manutenção e melhoria nos já existentes;
- Direcionar recursos ao FUNDEA (Fundo de Desenvolvimento Agropecuário), para financiamento de produtores e associações de produtores pelo sistema Troca - Troca;
- Manter o COMAPE (Conselho Municipal de Agropecuária) em funcionamento, ampliando sua atuação;
- Dar continuidade à parceria com o FUNDEC, buscando a viabilização dos projetos já aprovados;
- Dar continuidade ao Projeto Lixo Reciclável em parceria com às escolas e Patrulha Ecológica;
- Montar Feira Municipal de Produtores Rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

GABINETE DO PREFEITO

- ☞ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para pleno funcionamento da classe de educação infantil;
- ☞ Admissão de recursos humanos para trabalhar na educação infantil;
- ☞ Implantação do programa de alfabetização de jovens e adultos nas localidades de demanda significativa;
- ☞ Assistência médica, odontológica e oftalmológica aos alunos carentes;
- ☞ Execução do projeto “Dentinho Limpo” nas escolas municipais e estaduais;
- ☞ Redimensionamento do programa do transporte escolar, com base nos critérios estabelecidos;
- ☞ Manutenção dos veículos da prefeitura utilizados no programa de transporte escolar;
- ☞ Manutenção do programa de transporte aos estudantes do ensino médio e universitários;
- ☞ Administração do crédito educativo municipal para alunos carentes do ensino superior;
- ☞ Continuidade do Programa de Auxílio aos professores leigos do Ensino Fundamental.
- ☞ Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
- ☞ Continuidade de convênios firmados com entidades assistenciais, como FNDE – MEC, e outros;
- ☞ Manutenção transporte aos estudantes na APAE;
- ☞ Continuidade do PDDE – FNDE – MEC;
- ☞ Realização de eventos culturais;
- ☞ Organização e coordenação das festividades da Semana do Município, Semana da Pátria e Semana Farroupilha;
- ☞ Incentivo a realização de rodeios;
- ☞ Manutenção do Centro Esportivo e Cultural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

- ☞ Reformulação do regimento escolar conforme detenção da nova LDB Lei n° 9394/96;
- ☞ Criação e implementação do Centro de Apoio Pedagógico;
- ☞ Confecção e difusão de materiais, de informações e apoio;
- ☞ Renovação do acervo das Bibliotecas Escolares;
- ☞ Realizar campanha de incentivo ao acesso, freqüência e permanência na escola;
- ☞ Efetivar trabalho de conscientização dos pais ou responsáveis sobre a importância do estudo, aprovação e conclusão do ensino fundamental;
- ☞ Atender alunos carentes, em suas necessidades;
- ☞ Estudar e divulgar legislação vigente no que se refere a obrigatoriedade escolar;
- ☞ Integrar Órgão Municipal de Educação aos Órgãos de Saúde e Assistência Social para facilitar acesso, freqüência e permanência do aluno à escola;
- ☞ Dinamizar relações com o Conselho Municipal de Educação, priorizando o Ensino Fundamental;
- ☞ Resgatar nas escolas o cultivo de valores;
- ☞ Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- ☞ Manutenção do processo eletivo para diretores de escolas;
- ☞ Manutenção do auxílio de transporte para professores municipais;
- ☞ Provimento de equipamento, material de consumo e permanente necessário ao pleno desenvolvimento das escolas;
- ☞ Reconstrução e recuperação dos prédios escolares conforme demanda;
- ☞ Realização de pintura interna e externa nas unidades escolares quando necessário;
- ☞ Construção de quadra de esportes em escolas com demanda justificativa;
- ☞ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo para a prática de educação;
- ☞ Construção de prédio para atender a demanda infantil de 0 a 6 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2000

- ☞ Implantação do Sistema Municipal de Ensino conforme nova LDB e Lei Orgânica Municipal;
- ☞ Organização do quadro de recursos humanos da SMECD e das Escolas Municipais;
- ☞ Aquisição de veículo para serviços de administração e supervisão das escolas;
- ☞ Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da SMECD e das escolas;
- ☞ Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da execução de projetos e programas de atividades relacionadas com a educação;
- ☞ Acompanhamento, controle e avaliação do desempenho administrativo, pedagógico nas escolas através de visitas e reuniões;
- ☞ Atendimento da SMECD às escolas no que se refere a legislação e documentação;
- ☞ Atualização de dados e informações da realidade educacional do município;
- ☞ Integração com outras SMECDs para permuta de conhecimentos;
- ☞ Manutenção do transporte escolar, evitando evasão e repetência;
- ☞ Manutenção do programa da merenda escolar, atendendo as necessidades básicas do aluno;
- ☞ Atualização e aperfeiçoamento do corpo docente através de encontros, cursos, seminários e outros;
- ☞ Realização de sessão de estudo com professores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

- ☞ Contratação de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do centro esportivo;
- ☞ Destinação de recursos financeiros para aquisição de premiações de festividades competitivas;
- ☞ Incentivo a realização de campeonatos (bocha, futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, vôlei, pingue-pongue, basquete, etc...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

As Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2000, constitui-se das seguintes metas:

- **Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de pessoal e seus encargos;**
 - **Material de consumo necessário a seus serviços;**
 - **Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento dos serviços de divulgação dos Atos do Legislativo;**
 - **Organização e modernização administrativa;**
 - **Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.**
- 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000

A Prefeitura Municipal de Mormaço, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tem por prioridade para 2000:

- Municipalizar a Assistência Social;
- Aquisição e/ou substituição da ambulância;
- Reformar a Unidade Sanitária da sede do Município ou adquirir área e construir novas instalações;
- Reformar o ambulatório da Comunidade de São Miguel;
- Implantação do Programa “ PACS ” – Programa de Agentes Comunitários da Saúde -.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e programas na área de informática;
- Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, necessários ao pleno funcionamento da Secretaria;
- Oportunizar cursos, treinamentos e encontros de atualização para capacitação de profissionais, bem como, participar de seminários na área de abrangência da Secretaria;
- Ativação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Implantar e viabilizar condições para o funcionamento do serviço de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Atualizar o cadastro geral das famílias do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

- Oportunizar palestras educativas a comunidade;
- Implantar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Dar continuidade aos programas e projetos:
 - Dentinho limpo;
 - Doentes de alcoolismo;
 - Gestantes;
 - Terceira Idade;
 - Crianças e gestantes com risco de desnutrição;
 - Próteses Dentárias;
 - Grupos de adolescentes;
 - Auxílio funeral.
- Continuar com atendimento médico a adultos e crianças, enfatizando principalmente a questão preventiva;
- Aprimorar programas voltados a diabéticos e hipertensos;
- Dar continuidade no atendimento odontológico, trabalhando em conjunto a parte preventiva e curativa;
- Manter e ampliar o Programa de Aquisição e Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes;
- Manutenção de Consórcio e convênios visando a aquisição de medicamentos através de farmácia de manipulação;
- Manutenção do programa de atendimento à crianças com dificuldade de aprendizagem, através de acompanhamento psicológico.